COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 47, de 2019.

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 2019.

RECEBIDO EM 19/3/2019 às
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

PROPONENTE: Pedro Sampaio/PSDB

RELATOR: Josué de Souza/PTC

EMENTA: Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Atletas do Futuro de Cascavel - ADAF.

PARECER FAVORÁVEL.

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O projeto apresentado tem a finalidade de declarar de utilidade pública a Associação Desportiva Atletas do Futuro de Cascavel - ADAF..

Segue a justificativa do referido projeto:

> *"Apresento este projeto de lei com a finalidade de declarar de utilidade pública a Associação Desportiva Atletas do Futuro de Cascavel – ADAF, associação esta que realize um trabalho exemplar ao esporte local, com ênfase em pesquisa, desenvolvimento e a prática das diversas manifestações esportivas, criando ainda um trabalho esportivo social, onde atende inúmeras crianças, adolescentes e jovens, com serviços prestados a comunidade, inclusive com doações de alimentos em ações realizadas e foram destinadas a própria Secretária de Cultura e Esporte ..."*

A Constituição Federal não impede à matéria mencionada, bem ainda, não há reserva de Poder quanto a projetos que dispõe sobre declaração de utilidade pública.

Preconiza o artigo 30, inciso I, da Carta Magna que os municípios têm autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local, por conseguinte, é admissível legislar a respeito da matéria supra.

Ademais, não se vislumbra nenhuma inconformidade com os requisitos elencados pela Lei Municipal nº 5.417/2010, ou seja, o projeto de Lei em questão encontra-se instruído com os documentos elencados no artigo 2º da acenada Lei 5.417/2010.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38 *caput*, do Regimento Interno, não se verificam impedimentos constitucionais, legais e técnicos a tramitação do presente Projeto de Lei, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 14 de março de 2019.

Jaime Vasatta/PODE	**Rafael Brugnerotto/PSB**	**Josué de Souza/PTC**
Presidente	Secretário	Membro